



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

Trata-se o presente termo da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração (freezers e geladeiras) utilizados pelo Banco de Leite Humano do Município de Peruíbe, incluindo fornecimento de mão de obra especializada e peças, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela 1. Descrição dos itens

Unidade	Descrição Técnica	Qty
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL N° de Patrimônio 87659</b> , incluindo limpeza interna e externa, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, verificação do funcionamento do compressor e do controle de temperatura, ajustes necessários e testes operacionais.	01
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL N° de Patrimônio 25004</b> , incluindo limpeza interna e externa, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, verificação do funcionamento do compressor e do controle de temperatura, ajustes necessários e testes operacionais.	01
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL N° de Patrimônio 87658</b> , incluindo limpeza interna e externa, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, verificação do funcionamento do compressor e do controle de temperatura, ajustes necessários e testes operacionais.	01
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL N° de Patrimônio 64129</b> , incluindo limpeza interna e externa, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, verificação do funcionamento do compressor e do controle de temperatura, ajustes necessários e testes operacionais.	01
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL N° de Patrimônio 91958</b> , incluindo limpeza interna e externa, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, verificação do funcionamento do compressor e do controle de temperatura, ajustes necessários e testes operacionais.	01
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL N° de Patrimônio 64130</b> , incluindo limpeza interna e externa, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, verificação do funcionamento do	01





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116  
CNPJ 46.578.514/0001-20

	compressor e do controle de temperatura, ajustes necessários e testes operacionais.	
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER VERTICAL N° de Patrimônio 64131</b> , incluindo limpeza interna e externa, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, verificação do funcionamento do compressor e do controle de temperatura, ajustes necessários e testes operacionais.	01
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA N° de Patrimônio 66502</b> , incluindo limpeza interna e externa, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, verificação do funcionamento do compressor e do controle de temperatura, ajustes necessários e testes operacionais.	01
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM GELADEIRA N° de Patrimônio 20244</b> , incluindo limpeza interna e externa, inspeção de componentes elétricos e mecânicos, verificação do funcionamento do compressor e do controle de temperatura, ajustes necessários e testes operacionais.	01
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER VERTICAL N° de Patrimônio 64130</b> , compreendendo a troca de compressor, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, incluindo testes finais de funcionamento.	01
SERV	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER VERTICAL N° de Patrimônio 64131</b> , compreendendo a troca de filtro secador e recarga de gás refrigerante, com fornecimento de mão de obra especializada, incluindo testes finais de funcionamento.	01

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

O Banco de Leite Humano de Peruíbe utiliza geladeiras e freezers para o armazenamento do leite humano, insumo de extrema relevância sanitária e assistencial, destinado à alimentação de recém-nascidos, especialmente prematuros e de risco. A manutenção das condições adequadas de conservação do leite humano depende do funcionamento regular e contínuo desses equipamentos, os quais, ao longo do uso, estão sujeitos a desgaste natural de seus componentes.

Ressalta-se que o Banco de Leite Humano de Peruíbe, além de atender à demanda municipal, também fornece leite humano para Unidades de Terapia Intensiva Neonatal da região, incluindo o Hospital Regional de Itanhaém e o Complexo Hospitalar Irmã Dulce, ampliando o alcance assistencial do serviço e reforçando sua relevância sanitária regional.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116  
CNPJ 46.578.514/0001-20

No âmbito da rotina operacional da unidade, foram observadas falhas de funcionamento, instabilidade de temperatura e ausência de manutenção preventiva periódica em parte dos equipamentos, evidenciando a necessidade de intervenção técnica. Em razão dessas constatações, realizou-se levantamento dos equipamentos de refrigeração existentes, por número de patrimônio, identificando a necessidade de manutenção preventiva em 07 (sete) freezers verticais e 02 (duas) geladeiras, bem como a necessidade de manutenção corretiva em 02 (dois) freezers específicos, em virtude de defeitos apresentados durante o uso.

Para fins de estimativa de custos e definição do escopo dos serviços, foi obtido orçamento técnico junto a empresa especializada, o qual encontra-se anexado ao processo administrativo, sem prejuízo de que o diagnóstico da necessidade decorre das condições observadas no funcionamento dos equipamentos e da ausência de manutenção preventiva regular.

A não realização da manutenção necessária poderá comprometer a qualidade do leite humano armazenado, ocasionar perdas de insumos e representar risco à segurança sanitária e alimentar dos usuários atendidos pelo Banco de Leite Humano, inclusive aqueles assistidos pelas unidades hospitalares da região.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)**

A solução consiste na execução integrada de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos existentes, com vistas a prolongar sua vida útil, reduzir falhas operacionais, evitar perdas de leite humano e minimizar a necessidade de substituição precoce dos equipamentos, garantindo eficiência operacional e segurança sanitária ao longo do ciclo de vida dos bens.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)**

#### **4.1. Requisitos Gerais**

A contratação deverá contemplar empresa especializada em manutenção de equipamentos de refrigeração, com mão de obra qualificada e fornecimento de peças quando necessário.





## 4.2. Especificações Técnicas dos Serviços

4.2.1 A manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo:

1. Limpeza geral interna e externa dos equipamentos;
2. Verificação do funcionamento do compressor;
3. Inspeção de componentes elétricos;
4. Verificação de termostatos e controles de temperatura;
5. Ajustes necessários para garantir a eficiência energética e estabilidade térmica;
6. Testes operacionais ao final do serviço.

4.2.2 A manutenção corretiva deverá contemplar:

1. Troca de compressor com fornecimento de peça e mão de obra para o freezer patrimônio nº 64130;
2. Troca de filtro secador e recarga de gás refrigerante para o freezer patrimônio nº 64131;
3. Testes finais para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

## 4.3. Prazos e horário de Execução

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão dos respectivos pedidos pela Administração, exclusivamente em dias úteis, no horário das 7h às 16h, de modo a não comprometer a rotina de funcionamento do Banco de Leite Humano e a garantir a continuidade e a segurança sanitária das atividades.

## 4.4. Local de Execução

Os serviços serão realizados nas dependências do Banco de Leite Humano de Peruíbe, cujo endereço:

Rua Rosa Gatti Fortuna, nº 83 - Centro - Peruíbe / SP

## 4.5. Aceitabilidade e Recusa





Serão recusados serviços que apresentem falhas técnicas, não atendam às especificações ou ofereçam risco à segurança sanitária do leite humano armazenado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, mediante solicitação formal da Contratante, observando-se as seguintes etapas:

**I – Agendamento prévio:** após a emissão do pedido, a contratada deverá realizar o agendamento prévio da execução dos serviços junto à unidade requisitante, através do e-mail: [peruibebh@gmail.com](mailto:peruibebh@gmail.com), respeitando os dias úteis e o horário das 7h às 16h;

**II – Identificação dos equipamentos:** no início da execução, a contratada deverá identificar os equipamentos por número de patrimônio, conferindo aqueles destinados à manutenção preventiva e aqueles destinados à manutenção corretiva;

**III – Execução da manutenção preventiva:** consistirá na realização dos procedimentos técnicos previstos neste Termo de Referência, incluindo limpeza interna e externa, inspeção dos componentes elétricos e mecânicos, verificação do compressor, termostato e controles de temperatura, ajustes necessários e testes operacionais, garantindo a estabilidade térmica dos equipamentos;

**IV – Execução da manutenção corretiva:** será realizada exclusivamente nos equipamentos com falhas previamente identificadas, compreendendo a substituição de componentes defeituosos, incluindo fornecimento de peças e mão de obra especializada, bem como a realização de testes finais para assegurar o pleno funcionamento;

**V – Testes e validação:** ao final dos serviços, a contratada deverá realizar testes de funcionamento e de estabilidade de temperatura, assegurando que os equipamentos estejam aptos para uso;

**VI – Relatório técnico:** a contratada deverá apresentar relatório técnico sucinto, descrevendo os serviços executados por equipamento, as peças substituídas, quando houver, e o status final de funcionamento;





**VII – Fiscalização e aceite:** os serviços serão acompanhados por fiscal designado pela Contratante, que realizará a verificação da conformidade dos serviços para fins de aceite.

A execução do objeto ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, com acompanhamento e fiscalização por servidor designado, devendo a contratada observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116  
CNPJ 46.578.514/0001-20

**7.1.** A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao serviço prestado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

**7.2.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a rerepresente.

**7.3.** O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

**7.4.** A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)**

**8.1.** Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

**8.2.** Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo do objeto licitado;

**8.3.** Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor será realizada pelo Departamento de Compras.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida dos Expedicionários – Centro – Peruíbe – CEP 11770-116  
CNPJ 46.578.514/0001-20

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no item destinado a **Manutenção de freezers e geladeiras**, tendo sido precedida da formalização do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº304/2025, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da ficha orçamentária abaixo relacionada, conforme a área demandante e a efetiva utilização do objeto, em conformidade com o PCA, a LOA e a LDO do exercício vigente:

**Funcional Programática:** 02.10.03.10.302.0006.2065.3.3.90.39.

**Ficha:** 327.

**Fonte de Recurso:** Tesouro.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo, dias e horários definidos;
- 11.2. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços;
- 11.3. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais e peças necessárias à adequada execução do objeto, quando aplicável;
- 11.4. Identificar previamente os equipamentos por número de patrimônio antes do início dos serviços;
- 11.5. Responsabilizar-se pela correta substituição, manuseio e destinação ambientalmente adequada de peças, componentes e resíduos decorrentes da manutenção;
- 11.6. Realizar testes de funcionamento e estabilidade térmica ao final dos serviços, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos;





- 11.7.** Apresentar relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, equipamentos atendidos e peças substituídas, quando houver;
- 11.8.** Comunicar previamente à contratante qualquer impedimento técnico ou operacional que possa comprometer a execução dos serviços;
- 11.9.** Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falha na execução dos serviços;
- 11.10.** Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Disponibilizar acesso aos equipamentos e às dependências do Banco de Leite Humano, dentro dos dias e horários estabelecidos;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- 12.3.** Atestar a execução dos serviços após verificação da conformidade técnica;
- 12.4.** Efetuar o pagamento devido, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.5.** Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

## **13. LOCAL, DATA E ASSINATURA**

Peruíbe, 11 de fevereiro de 2026.

---

Jady Rinaldi  
Enfermeira / Núcleo ETP/TR  
Matrícula 10.285

